



PORTARIA Nº 014/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

Certificamos que esta Portaria foi publicada
no Placar da Prefeitura Municipal de Senador
Canedo, Goiás em ____ de ____ de ____

Assinatura da Secretária

*"Dispõe sobre a Assembleia Eletiva para
escolha dos representantes da socie-
dade civil no Conselho Municipal dos Di-
reitos da Mulher – CMDM, para a Gestão
2021/2023."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE
SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 2.089,
de 08 de dezembro de 2017, que preconiza que O Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher compor-se-á de 10 (dez) conselheiros e seus respectivos suplentes,
sendo 05 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo e 05 (cinco) repre-
sentantes da Sociedade Civil Organizada,

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso II, §1º da Lei Municipal nº 2.089, de 08
de dezembro de 2017 que diz que os 05 (cinco) representantes da sociedade civil
serão escolhidos em Fórum próprio, sob supervisão do Ministério Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Assembleia Eletiva para a escolha dos representantes
da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a
Gestão 2021/2023.

Artigo 2º- A Assembleia Eletiva para a escolha dos representantes da soci-
idade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM gestão
2021/2023, dar-se-á no dia 13 de agosto de 2021 às 15h, conforme cronograma
em anexo I e será realizada por meio em conformidade com o Decreto que regula-
mentará a situação na saúde pública do Estado de Goiás no segundo semestre de
2021.

AV. DOM EMANUEL QD.12 LT.15 - SETOR CENTRAL - TEL.: (62) 3275-9981

📧 sassisprimeiradama@gmail.com 📱 SEMASC Senador Canedo/ 📺 SEMASC Senador Canedo



Artigo 3º- A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc, por meio da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos Humanos.

Parágrafo Único – A coordenação da Assembleia Eletiva para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM gestão 2021/2023 será de responsabilidade da Semasc, através da Diretoria de Direitos da Cidadania e suas atribuições estarão especificadas no Regimento Interno da referida Assembleia.

Artigo 4º - Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes da Sociedade Civil Organizada (ONGS, Associação de Moradores, Entidades Religiosas, Grupos de Mulheres, Usuários de serviços prestados nas Secretarias Municipais: de Assistência Social e Cidadania; de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; de Governo) no âmbito municipal que:

- I - comprove estar em regular funcionamento há mais de um (1) ano no município;
- II - execute programas ou serviços sociais destinados às mulheres na área de atendimento, defesa ou natureza científica e que apresentem a documentação descrita neste Edital.

Parágrafo Único – As inscrições poderão ser feitas para pleitear o assento no CMDM ou apenas para votar. Em ambos os casos, as instituições por meio dos seus representantes legais, deverão inscrever-se da mesma forma, sendo permitido um(a) representante para cada instituição.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o (a) responsável pela instituição deverá fazer o cadastro conforme anexos de II a V.



Artigo 6º - As inscrições para o Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2021/2023 no CMDM, serão realizadas por formulário eletrônico disponível em anexo e deverão ser entregues na Secretaria Executiva, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 - Conjunto Uirapuru, neste município ou enviados no endereço eletrônico secretariadeconselhos@hotmail.com no período de 01 de julho de 2021 à 21 de julho de 2021. No ato da inscrição deverão ser entregues ou enviados os seguintes documentos:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) declaração de funcionamento conforme Anexo III deste edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- d) relatório de atividades, conforme Anexo IV deste Edital, referente ao ano de 2020, assinado pelo representante legal;
- e) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- f) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física, representante legal da sociedade civil;
- h) ofício designando um (a) titular e um (a) suplente, para representarem a instituição como conselheiros (as), os quais tomarão posse caso seja eleita no dia da Assembleia Eletiva.

Artigo 7º - O resultado das inscrições será divulgado pela Coordenação da Assembleia Eletiva e publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br/> até dia 26 de julho de 2021.



Artigo 8º - Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Secretaria Executiva, conforme o artigo 6º deste Edital das 8h do dia 27/07/2021 às 17h dia 03/08/2021.

Artigo 9º - O resultado final das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pela Coordenação da Assembleia Eletiva publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br/> até o dia 12 de agosto de 2021.

Artigo 10 - A Assembleia Eletiva será realizada por meio eletrônico (videoconferência), no dia 13 de agosto de 2021, com início às 15h e terá dois momentos:

- I - Instalação da Assembleia pela coordenação da Assembleia Eletiva;
- II - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva.

Artigo 11 - A Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva terá como atribuições:

- I - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia Eletiva, elaborado pela secretária executiva e aprovado previamente pela coordenação;
- II - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- III - coordenar o processo de apuração;
- IV - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia Eletiva;
- V - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Artigo 12 - Terminada a Assembleia Eletiva, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado fazendo a leitura da Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas, constando a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.



Artigo 13 - Em conformidade com o artigo 5º, inciso II, §1º da Lei Municipal nº 2.089, de 08 de dezembro de 2017, nesta Assembleia serão eleitos 05 (cinco) representantes das instituições da sociedade civil.

Artigo 14 - Os 05 (cinco) representantes mais votados (as) elegerão as instituições que representam, as quais indicarão seus titulares e suplentes, junto ao CMDM.

Artigo 15 - Em caso de empate, será realizado um sorteio, regulamentado no Regimento Interno e apreciado pelos participantes da Assembleia Eletiva, sob o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público.

Artigo 16 - A mesa coordenadora da Assembleia Eletiva entregará à Secretaria Executiva relação das organizações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, para publicação no *site* da Prefeitura de Senador Canedo.

Artigo 17 - A nomeação dos (as) conselheiros titulares e suplentes designados pelas instituições da sociedade civil eleitas na Assembleia Eletiva e indicados pelo poder público municipal, deverá ser feita por meio de Decreto do Prefeito até o dia 30 de agosto de 2021 e publicada no *site* da Prefeitura de Senador Canedo.

Artigo 18 - A posse dos conselheiros titulares e suplentes designados pelas instituições da sociedade civil eleitas na Assembleia Eletiva e indicados pelo poder público municipal, para o biênio 2021/2023, dar-se-á em Sessão Solene no dia 31 de agosto de 2021, com horário previsto para as 15h conforme cronograma anexo e o formato a ser definido.

Artigo 19 - Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva, pelo e-mail secretariadeconselhos@hotmail.com e pelos contatos (62) 3532-2014/99263-6356.



Artigo 20 - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos em conjunto pela Coordenação, Secretaria Executiva e Ministério Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2021.

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto 002/2021



ANEXO I

CRONOGRAMA

01/07/2021 a 21/07/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida neste Edital de Convocação, perante a Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos Humanos - Secdh via formulário eletrônico disponível em: https://www.senadorcanedo.go.gov.br/
22/07/2021 a 23/07/2021	<i>Prazo para análise dos pedidos de habilitação/inscrição para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.</i>
26/07/2021	<i>Publicação no placar e sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo (https://www.senadorcanedo.go.gov.br/) da relação dos representantes das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil habilitadas ou não.</i>
27/07/2021 a 03/08/2021	<i>Prazo para ingressar com recurso junto à Coordenação organizadora.</i>
04/08/2021 a 11/08/2021	<i>Prazo para julgamento de recursos apresentados.</i>
12/08/2021	<i>Publicação no placar e sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo (https://www.senadorcanedo.go.gov.br/) do Ato de Homologação da relação de representantes das entidades e/ou organizações habilitadas para a Assembleia Eletiva.</i>
13/08/2021	<i>Assembleia Eletiva.</i>
16/08/2021	<i>Prazo final para Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDM.</i>
31/08/2021	<i>Posse dos membros do CMDM para Gestão 2021/2023.</i>

AV. DOM EMANUEL QD.12 LT.15 - SETOR CENTRAL - TEL.: (62) 3275-9981

✉ sassisprimeiradama@gmail.com 📍 SEMASC Senador Canedo/ 📞 SEMASC Senador Canedo



ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Coordenação da Assembleia Eletiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, fundamentado no disposto do artigo 4º, incisos I e II, e artigo 5º do Edital de Convocação, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDM.**

Nome da instituição:.....

Presidente:.....

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Condição:

() Habilitar para designar candidato(a):

Nome completo:

Nº do RG Órgão expedidor CPF:

Endereço Residencial:

Telefone: (62)

E-mail:

() Habilitar para votar:

Nome completo:

Nº do RG Órgão expedidor CPF:

Endereço Residencial:

Telefone: (62)

E-mail:

Senador Canedo ____ de ____ de 2021

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal
identificação e qualificação de quem assina o documento

assinatura e identificação da pessoa física designada a participar
enquanto candidato

assinatura e identificação da pessoa física designada a participar
para votar



Anexo III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

EU,....., **DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários, que a instituição....., com sede à Rua/AvenidaQd..... Lt..... Bairro....., na cidade de Senador Canedo Estado de Goiás, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:
Nº do RG: Órgão expedidor:/ CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:
Nº do RG: Órgão expedidor:/ CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:
Nº do RG: Órgão expedidor:/ CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade e/ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, no município de Senador - Goiás.

Senador Canedo ____ de _____ de 2021

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal
identificação e qualificação de quem assina o documento



Anexo IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidade/Organização:.....

Presidente:.....

As atividades referem-se ao período de a

Informações das atividades que estão sendo desenvolvidas na instituição:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Senador Canedo ____ de _____ de 2021

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal
identificação e qualificação de quem assina o documento